



**MUNICÍPIO DE CAMETÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL nº 348, DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a tradição folclórica SAMBA DE CACETE no município de Cametá-Pará e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Cametá** no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação do Plenário, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial a tradição cultural e folclórica denominada **SAMBA DE CACETE** dentro dos limites geográficos do município de Cametá.

**§ 1º** Como tradição cultural folclórica **SAMBA DE CACETE** do que trata o caput deste Artigo podemos definir:

- I. A música, o canto e a dança com elementos dos batuques afro-brasileiros.

**Art. 2º** Torna obrigatório a participação de grupos de **SAMBA DE CACETE** em todas as manifestações culturais patrocinados pela administração pública municipal.

**Art. 3º** A Secretaria e ou Departamento Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural Imaterial adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Para as atividades referidas na presente Lei, o Município poderá estabelecer parcerias com órgãos públicos das esferas estadual ou federal, privados e organizações sociais.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar esta Lei, através de Decreto, criando a programação da semana do **SAMBA DE CACETE**.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Cametá/PA, 16 de julho de 2020.

  
**JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**  
Prefeito Municipal de Cametá.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CAMETÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 97/2013, de 29 de julho de 2013, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura Municipal, a **LEI MUNICIPAL nº 348**, de 16 de julho de 2020, a qual **Declara patrimônio cultural de natureza imaterial a tradição folclórica SAMBA DE CACETE no município de Cametá-Pará e dá outras providências.**

Cametá, 16 de julho de 2020.

**Maria das Graças Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração